



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

LEI Nº 846/2005

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART 8º DA
LEI Nº 841/2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marliéria aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 8º da Lei Municipal nº 841/2005 de 28 de novembro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, Vice Presidente, Secretário e mais (02) dois membros”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2005.

Marliéria, 19 de dezembro de 2005.


VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISO EM 19/12/05

